



Instituto de Promoção e de Assistência à  
Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

**PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de criar um centro de custos específico para o enfrentamento do **COVID 19**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Atualizar a Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2020, referente ao valor adicional/hora pelos serviços assistenciais prestados nas unidades do Ipesaúde durante o enfrentamento do período pandêmico de **COVID 19**:

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                           | <b>VALOR</b>         |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ADICIONAL PLANTÃO ASSISTENCIAL ENFRENTAMENTO COVID – NÍVEL SUPERIOR</b> | <b>R\$13,00/HORA</b> |
| <b>ADICIONAL PLANTÃO ASSISTENCIAL ENFRENTAMENTO COVID – NÍVEL MÉDIO</b>    | <b>R\$7,00/HORA</b>  |

**Art 2º** – Os termos desta Portaria são válidos, *ad referendum*, a partir de 01 de março de 2021, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação.

**Art. 3º** – A vigência desta fica limitada ao período pandêmico, podendo ser revogada pelo Ipesaúde, através de nova Portaria.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 24 de março de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

  
**CHRISTIAN OLIVEIRA**  
Diretor Presidente do Ipesaúde